



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO
DETERMINADO) – GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO de **GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO, objetivando também a criação de cadastro reserva**, pela Lei Municipal nº 1027/95 e suas alterações, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.
- 1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R\$ | PRÉ-REQUISITO | ESCOLARIDADE | BENEFÍCIOS |
|-----------------------|-------|---|-------------|--|---------------------------------------|---------------------------------|
| GUARDA - VIDAS | 16 | 40 horas semanais em turno de revezamento | 1.200,00 | Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros – GBMAR | No mínimo Ensino Fundamental Completo | Vale Transporte e Vale Refeição |

1.3. Condições para inscrição:

- 1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 1.3.2. ter 18 anos completos;
- 1.3.3. ter o pré-requisito exigido, ou seja, curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros – GBMAR.; com certificado de conclusão do exercício 2013,



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO***

- 1.3.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.3.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3.6. ter formação escolar correspondente ao no mínimo Ensino Fundamental Completo (8ª série).

- 1.3.7. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2014.

- 2.2. Local: Posto de Bombeiro – Maresias
End: Avenida Francisco Loop, n.º 631 – Maresias - SP
Horário: das 8 às 17 horas

- 2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

- 2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. A prova prática será realizada no Posto do Corpo de Bombeiros, localizado a Avenida Francisco Loup, n.º 631, Maresias - São Sebastião, **no dia 27 de novembro de 2014** sendo que o início da mesma será as 8:30 horas.

- 3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:
 - Cédula de Identidade – RG ou
 - Carteira de Órgão de Classe ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto. e
 - Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO***

- 3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
 - não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
 - não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

Teórica e Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio – Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração (ver, ouvir e sentir), expirar 2X, verificar circulação, iniciar MCE, adulto 30x2 100cpm, criança e bebês 30x2 100 com, RN 30x2 120 cpm.

4.2. Para cada uma das provas aplicadas será atribuída a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.1 e 4.2.
- 5.2. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:
- . obter maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
 - . maior idade; e
 - . possuir o maior número de filhos.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO***

5.4. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no jornal oficial do município, no Paço Municipal e no Grupamento do Corpo de Bombeiro do Centro e Maresias no dia 04 de dezembro de 2014.

6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no jornal local.

6.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- **Cópia autenticada**: Diploma de escolaridade e RG;
- **Cópia simples**: título de eleitor e comprovante da última votação; CPF; PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Conta Corrente no Banco Santander; Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo 17º Grupamento de Bombeiros.
- 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.

7 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

7.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei n.º 1027/95 e suas alterações, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO***

7.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias , com início em 23 de dezembro de 2014 e término em 23 de abril de 2015.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros – Maresias na Av. Francisco Loop, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

9- NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUITA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 23 de outubro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO I – EDITAL 02/2014

1. A disciplina:

- 1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2. são manifestações essenciais da disciplina:
 - 1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;
 - 1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;
 - 1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;
 - 1.2.4. a correção de atitudes;
 - 1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

- 2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:
 - 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
 - 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
 - 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
 - 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
 - 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
 - 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
 - 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
 - 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
 - 2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
 - 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18
 - 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
 - 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
 - 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
 - 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
 - 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
- 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

3. Transgressões disciplinares:

- 3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:
 - 3.2.1. Advertência;
 - 3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;
 - 3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.
- 3.3. *Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.*